

*Extingue órgão de execução, altera atribuições do órgão do Ministério Público que menciona e dá outras providências.*

**O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, interino, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** a necessidade de redefinição das atribuições dos órgãos de execução do Ministério Público, para adequá-los às novas demandas sociais;

**CONSIDERANDO** o deliberado pelo Órgão Especial do Colégio de Procuradores de justiça na sessão de 22 de outubro de 2018;

**CONSIDERANDO** o que consta no Procedimento MPRJ nº 2017.01282813,

**R E S O L V E**

**Art. 1º** - Fica extinta a Promotoria de Justiça Criminal de Miracema.

**Art. 2º** - Em razão do disposto no artigo anterior, a Promotoria de Justiça Cível de Miracema passa a denominar-se Promotoria de Justiça de Miracema, com atribuição para atuar, judicial e extrajudicialmente, nos feitos afetos à esfera territorial do Município de Miracema.

**Art. 3º** - Ficam mantidas as atribuições das 1ª e 2ª Promotorias de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo Santo Antônio de Pádua.

**Art. 4º** - Serão remetidos ao órgão de execução referido no art. 2º, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação desta resolução, todos os feitos em tramitação que se compreendam nas suas atribuições.

**Art. 5º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 1º de janeiro de 2019.

Rio de Janeiro, 30 de outubro de 2018.

Ricardo Ribeiro Martins  
Procurador-Geral de Justiça interino